

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UP AE ARRUDA**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0005-67, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.524.355/0001-48, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1145, Loja 012, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-410, neste ato através de seu representante legal nos termos do contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 10 de dezembro de 2021, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem repactuar o valor pago mensalmente à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 5.7 da Cláusula Quinta, repactuando-se o valor indicado no item 3.1 para o valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), passando a ter a seguinte redação:

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

1.2 – A alteração supracitada terá efeito a partir da competência de Outubro de 2025.

1.3 - As partes resolvem atualizar os dados bancários da **CONTRATADA**: Banco Itaú, Agência 5922, Conta Corrente 99837-1, Pix: pix@job.eti.br.

1.4 - As partes resolvem alterar o prazo previsto na cláusula 5.4, passando a ter a seguinte redação:

“5.4 - É ainda facultado à CONTRATANTE e CONTRATADA, após o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses previsto na cláusula 5.1, rescindir o presente Contrato de forma imotivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer penalidade ou indenização, ficando assegurado à CONTRATADA apenas o recebimento de parte do preço acima ajustado proporcional aos Serviços que efetivamente tiverem sido executados até a data da rescisão.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARRUDA

JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI - EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

